

Introdução:

A Associação Poços Sustentável – APS, conforme previsão do seu Estatuto: “No desenvolvimento de suas atividades a APS observará as seguintes premissas: a preservação de todo meio ambiente natural ou artificial, contidos nestes fauna e flora local; patrimônio cultural e históricos, tombados ou em processo de tombamento; as comunidades naturais e todas formas de vida na terra; a proteção dos recursos naturais, com vistas a perpetuação e sustentabilidade local”.

A Organização das Nações Unidas (ONU) publicou em 2015 os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – e dentre eles o ODS – 16 que visa *“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.”*

Neste contexto, os ODS da ONU e as atividades das APS convergem para a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas e efetivamente sustentáveis, tanto em Poços de Caldas quanto onde ocupa vagas nos mais variados conselhos e comitês.

ENUNCIADO DO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 16

“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.”

A partir do enunciado do Objetivo 16 do Desenvolvimento Sustentável, o artigo busca trazer elementos para nossa compreensão e reflexão, indicar as fragilidades e desafios de cada item do enunciado, principalmente quando olhamos para o contexto do nosso país. Trazemos também alguns elementos para pensarmos na distância que estamos de seu alcance, ao mesmo tempo que tentamos apontar algumas possibilidades de ações que possam contribuir grandemente com avanços no cumprimento do ODS 16.

Na segunda parte do texto, de forma não exaustiva, apresentamos dados para o Brasil, que revelam, de uma forma objetiva, a dimensão do trajeto que ainda temos que percorrer para alcançar o sucesso relativo às metas desse ODS.

O que são sociedades pacíficas?

Iniciando pelo entendimento de sociedade



Numa busca rápida e superficial na web, encontramos:

- 1) *"É um agrupamento de seres que convivem em estado gregário e em colaboração mútua";*
- 2) *"uma sociedade é um grupo de indivíduos se relacionando, a fim de conseguir e preservar seus objetivos comuns. Os objetivos comuns, compartilhados pelos membros da sociedade, são os próprios objetivos da sociedade, ou seja, o bem comum";*
- 3) *"grupo humano que habita em certo período de tempo e espaço, seguindo um padrão comum; coletividade".*

Ressaltando: o conviver em estado gregário e em colaboração mútua e a preservação e busca de objetivos comuns, ou seja, o bem comum.

E o que é uma sociedade pacífica?

Para falar de sociedade pacífica é preciso usar umas linhas para pensarmos no significado e na prática da paz.

Se voltarmos o olhar para o indivíduo, a paz é um estado de tranquilidade, calma, quietude. Na prática, como encontrar a paz? Há quem diga que a meditação diária é um caminho, outros apontam o autoconhecimento, e a atenção e a prática diária de valores tais como compaixão, solidariedade, cuidado, respeito (à vida, ao outro, ao diferente de mim, ao Planeta), empatia, compreensão, generosidade, fraternidade, união, cooperação, tolerância, diálogo, rejeição a qualquer tipo de violência, igualdade, generosidade. Enfim, o valor maior que sustenta, permite e anima a prática desses outros valores é o amor, que pode revelar em cada um de nós, a melhor versão do que caracteriza a nossa humanidade. É o que pode reviver em nós a capacidade de sermos humanos, guiando cada escolha, cada decisão da nossa vida e assim, nos tornamos instrumentos desses valores na construção da paz.

O amor, segundo Humberto Maturana, *"é o fundamento de toda socialização porque abre um espaço para o outro ser aceito como ele é. E, a partir daí, podemos desfrutar sua companhia na criação do mundo comum, que é o social".*

Dessa forma, é certo deduzir que a paz, no coletivo, na sociedade, se constrói a partir do indivíduo, a partir da prática cotidiana de cada um e de todos nós, que se refletiria na sociedade como um todo. E o resultado seria a relação entre pessoas sem conflitos, em harmonia, sem hostilidades, sem violência de qualquer espécie, seja onde for.

Viver esses valores permitiria que a violência não se manifestasse na forma de guerras e conflitos, nem na indiferença em relação à fome, à falta de moradia, de saúde, de educação, de justiça, na violência contra crianças, mulheres, negros, LGBTQI+. Portanto a paz, no nosso entendimento, seria a expressão do bem-estar e da justiça social estendido para todas as pessoas, sem exceção.



A paz, vista pelo lado da política internacional, poderia ser o fim dos conflitos bélicos, resultantes de acordos estabelecidos entre governantes e caracterizada por boas relações de convivência.

Ao observar o mundo da atualidade, a paz é percebida como uma utopia e que só deixaria de ser, vale repetir, quando cada pessoa percebesse que ela é parte da sociedade e que, por sua vez, a cultura dessa sociedade resulta do pensamento, do conhecimento e ações de todos nós juntos. Ao mesmo tempo, a cultura de uma sociedade influenciar as pessoas que a compõem, num círculo vicioso (ou virtuoso). O que queremos dizer é que só uma sociedade composta por indivíduos pacíficos, pode reverter o quadro atual e construir uma cultura de paz e esta, por sua vez, fortalecer o modo de ser, viver e agir desses indivíduos dessa sociedade.

Para possibilitar e potencializar um mundo de paz, é indispensável que a educação seja uma forte aliada. Porém, trata-se da educação que, mais do que ensinar, viva os valores da paz em sua prática, ou seja, ela é estruturante para a cidadania, para a qualidade de vida de todos, sem nunca esquecer, para o respeito ao Planeta e todas as formas de vida que o habitam.

Além da educação, outra condição para alcançarmos as condições de bem estar e vida digna para todos, é o conjunto de políticas públicas, leis, iniciativas e ações governamentais justas e inclusivas. Elas são indispensáveis uma vez que têm um imenso potencial de fomentar a geração de trabalho e renda dignos para a população, assim como promover o acesso à educação, à saúde e à justiça. Além disso, reconheceriam e estimulariam o respeito à diversidade, ou seja, não aceitariam o desrespeito e discriminação do idoso, do diferente, do portador de necessidades especiais, do indígena, ou ainda de escolhas religiosas, de etnia, cor, opção sexual, do obeso, do índio, do estrangeiro.

De forma complementar e em equilíbrio, tais políticas públicas e suas leis, também se voltariam ao respeito e preservação da vida na Terra, incluídas aqui todas as formas de vida que nela estão presentes, estando sempre atenta ao atendimento das condições necessárias para isso.

O que é uma Sociedade inclusiva?

Anteriormente, compreendemos que sociedade define-se como uma coletividade, um agrupamento de pessoas que convivem, colaboram, compartilham objetivos comuns.

Na sequência, a reflexão tratou de algumas condições necessárias para que uma sociedade possa ser considerada pacífica.



Assim, tendo claras as principais características de uma sociedade pacífica, é correto deduzir que uma sociedade pacífica também é uma sociedade inclusiva.

Os indivíduos (sejam educadores, empreendedores, políticos, governantes, profissionais liberais, etc.), que sentem, pensam e agem tendo os valores da paz como referência para suas condutas e escolhas, sem dúvida alguma estão construindo uma sociedade inclusiva. É o mesmo que dizer que suas ações resultam numa sociedade que inclui todos, sem discriminação, sem exclusão, que respeita a diversidade, a igualdade de oportunidades, e que se esforça para viver em harmonia consigo mesmo, com o outro e com o Planeta.

Nessa sociedade aberta e acessível, todos os grupos sociais (com os mesmos direitos e oportunidades), têm espaços de representação participativa, para que todo o seu conhecimento (seja acadêmico ou não), contribua com o desenvolvimento das políticas públicas que garantirão a construção de uma sociedade pacífica e inclusiva.

E o que é o desenvolvimento sustentável?

Mesmo que desenvolvimento sustentável já tenha sido foco de outro ODS, não consideramos demasiado, complementar com o entendimento desse conceito.

De forma sistêmica, portanto interdependente e equilibrada, o desenvolvimento sustentável é aquele que trabalha com 3 campos:

- 1) Social: trata da busca da equidade ou equanimidade, da justiça social, do bem estar para todos; aqui estamos nós e nossas práticas e nossas relações, nossa cultura, nossos hábitos de consumo, nosso conhecimento e nosso comportamento (que tanto pode construir, quanto destruir o desenvolvimento sustentável). É o primeiro elo desse tripé que explicita a interdependência com os demais, não só porque somos os atores desse e dos outros dois campos, mas principalmente, porque é onde mora o Soul (como chama atenção Satish Kumar em seu livro "*Soul, Soil and Society*"), que nos dá mais clareza e discernimento para a prática do livre arbítrio, para fazermos escolhas conscientes, onde quer que estejamos agindo;
- 2) Econômico: nesse campo busca-se o bom funcionamento do sistema econômico, e nele estão incluídos os processos de transformação de matérias primas para a produção de bens e serviços. Estes destinam-se ao atendimento das necessidades relacionadas ao bem estar social; tais processos produtivos devem acontecer sem colocar em risco a continuidade da vida natural (plantas, animais, água, minerais) e da oferta de recursos



para o atendimento das necessidades humanas, e forma circular e regenerativa ao mesmo tempo; no desenvolvimento sustentável as empresas adotam princípios de responsabilidade que incluem: trabalhadores, comunidades vizinhas, fornecedores, ONG's, consumidores; novos modelos de gestão (*Teal, Sociocracia*) vêm sendo adotados por empresas inovadoras no sentido de estimular e ampliar a participação das partes interessadas (*stakeholders*) nos processos decisórios, e assim, alcançar melhores resultados para todos;

3) Ecológico ou ambiental: esse é o pilar que se relaciona com Gaia, ou *Pachamama*, nossa mãe Terra, aquela que nos acolhe, que permite a vida, nos fornece o ar que respiramos, a água que tanto necessitamos para nos mantermos vivo, para nossos alimentos. É dela que são extraídos os bens (ou como alguns denominam, os recursos) que se combinam com a tecnologia para serem transformados em bens e serviços para atender nossas necessidades. Todavia, se olharmos apenas por esse ângulo, utilitarista e unilateral, não podemos perceber que a relação é de troca, de interdependência, ou seja, nós também precisamos ter cuidado e atenção com o Planeta para reverter situações que já se transformaram em riscos à continuidade da vida na Terra. Para citar apenas algumas dessas consequências:

1. Superexploração dos bens naturais;
2. Desertificação dos solos;
3. Contaminação do solo e das águas (rios e mares);
4. Perda da biodiversidade (desaparecimento de espécies da fauna e da flora);
5. Uso excessivo de fontes de energia não renováveis (principalmente carvão e petróleo com as consequências tão conhecidas, como derretimento das calotas polares e prejuízo à vida desses habitats, aquecimento global, elevação do nível dos oceanos);
6. Poluição atmosférica, chuva ácida.

Daria para citar muitos outros danos que nossas tecnologias e hábitos (consumismo, competição, desperdício, geração excessiva de resíduos, entre outros) têm provocado ao Planeta, muitos deles irreversíveis. Valores e hábitos que nos caracterizam como portadores de uma patologia social, a normose. É a patologia da normalidade, estudada por Jean-Yves Leloup, Pierre Weil e Roberto Crema, e definida como *“um conjunto de hábitos considerados normais pelo consenso social que, na realidade, são patogênicos e nos levam à infelicidade, à*

doença e à perda de sentido na vida". Esse estudo foi publicado no livro "*Normose, a patologia da normalidade*", em 2003.

Por tais razões, somente uma sociedade edificada sobre valores humanos sólidos (respeito à vida, a cada um de nós e todos os outros, à diversidade, igualdade, colaboração, etc.) e fundamentada no amor, pode ser uma sociedade construtora do desenvolvimento sustentável.

Acesso à justiça para todos. O que isso significa?

Como se dá?

Sem esgotar nem tampouco detalhar o tema, pois essa seria tarefa para um estudioso do assunto, trazemos os resultados de consultas feitas em sites devidamente citados.

O Princípio Constitucional do acesso à justiça é um direito fundamental previsto no inciso XXXV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 – nossa atual constituição. "*Este direito garante a todos os brasileiros a possibilidade de acesso ao Poder Judiciário e à Justiça. Dessa maneira, é responsabilidade do Estado garantir que todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes do país possam reivindicar seus direitos*".

O princípio constitucional do acesso à justiça, também chamado de direito de ação ou princípio da inafastabilidade da jurisdição, possibilita que *todos os brasileiros reivindicuem seus direitos e busca garantir uma atuação irrestrita do Estado para que as medidas necessárias sejam tomadas caso ocorra a violação ou ameaça de algum direito ou garantia. Esse direito é colocado em prática por meio da movimentação do Poder Judiciário, que é o órgão competente para prestar a tutela jurisdicional, ou seja, julgar e decidir conflitos de maneira imparcial com base na legislação. As decisões do Poder Judiciário devem ser concretizadas, acontecer no tempo certo e de maneira efetiva.*

Por meio deste princípio é possível compreender que a autossatisfação de interesses individuais, conhecida como "justiça com as próprias mãos", é proibida no Brasil. Ou seja, em caso de violação de algum direito, nenhum cidadão ou pessoa jurídica está autorizado a tomar medidas para resolver o impasse.

Apenas o Poder Judiciário pode tomar decisões definitivas sobre um impasse jurídico. Além disso, *o acesso à justiça deve estar disponível a todos de forma igualitária*, satisfazendo, dessa forma, o caput do artigo 5º da Constituição Federal:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

Neste diapasão, em um passado recente da nossa história, houve muitos momentos de exceção e o período da ditadura foi um desses momentos com a promulgação dos Atos Institucionais que excluíram o Judiciário da esfera de decisão de ações ilegais, fosse quem fosse o autor, incluindo principalmente o governo, que, como sabemos era comandado por militares. Daí o valor que devemos atribuir à Constituição da República que resguarda os direitos previstos e define a competência de cada Instituição Governamental.

A partir de 1970, o Brasil começou a caminhar para a consagração efetiva do direito de acesso à justiça. Isso porque os movimentos sociais começaram a intensificar sua luta por: igualdade social, cidadania plena, democracia, efetivação de direitos fundamentais/sociais e efetividade da justiça.

Em 1988, com o fim do Período de Ditadura, foi promulgada a atual Constituição Federal, que materializou expressamente o acesso à justiça em seu artigo 5º, inciso XXXV, como direito fundamental de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. [...]

A relevância desse direito é evidente, afinal, sem que haja acesso à justiça para todos, não há democracia. Nesse sentido, o acesso à justiça é um dos pilares do que chamamos de estado democrático de direito, onde todas as pessoas inseridas nesse contexto estão subordinados à lei de maneira igual para que a ordem seja mantida. Isso significa, por exemplo, que caso um governante queira tomar alguma medida, esta deve estar em concordância com a legislação.

Além disso, é por meio desse direito que todos os outros direitos são assegurados, ou seja, este inciso atua como um mecanismo de efetivação de direitos (sociais e individuais). Isso acontece porque, sem acesso à justiça, não há garantia de que as leis sejam respeitadas. Todos os cidadãos podem reivindicar seus direitos e o Poder Judiciário não pode se esquivar de solucionar as questões solicitadas.

Desta forma, é interessante analisar que o acesso à justiça é o principal meio para atingir a função principal do Direito: garantir a pacificação social, isto é, fazer com que uma sociedade se mantenha civilizada e em pleno funcionamento.

Entretanto, por mais que este seja um direito garantido em nossa atual Constituição Federal, dados coletados pelo IBGE apontam que “apenas 30% dos indivíduos envolvidos em disputas procuram o Judiciário para solucionar seus

conflitos". Em outra pesquisa, feita pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em seu Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJBrasil) foi constatado que:

1. "Os conflitos de consumo e os trabalhistas são os que mais levam os brasileiros à Justiça."
2. "Quase $\frac{3}{4}$ da população acredita que o Judiciário é lento, caro e difícil de utilizar".

Além disso, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

1. "O Brasil chegou ao final do ano de 2017 com 80,1 milhões de processos em tramitação";
2. "Apenas 12,5% da população ingressou com uma ação judicial no ano de 2017";
3. "A concessão da justiça gratuita tem crescido ao longo dos últimos 3 anos".

Por meio desses dados pode-se analisar que, por mais que a Constituição tenha previsto o acesso à justiça a todos os brasileiros e estrangeiros, isso ainda não é uma realidade no nosso país. Dessa maneira, para que todos tenham conhecimento e lutem por seus direitos, cabe ao Estado oferecer mais formas de acesso à justiça aos cidadãos e educá-los para utilizar as formas de acesso que já existem.

Porém, o que impede que boa parte da população tenha acesso à justiça?

Apenas para argumentar e de fato, é facilmente percebido que, em nosso país, ainda estamos bem distantes do acesso à justiça para todos e que, apesar dos mecanismos e instâncias especiais já criados (Juizados especiais, por exemplo), para que o acesso se efetive, ainda precisamos de muitas ações complementares para facilitar e efetivar o acesso à justiça para todos.

Parcial e simplistamente, o acesso ao judiciário ser falho, restrito ou aparentemente inexistente a uma grande parte da população deve-se a fatores diversos, tais como: fatores de ordem econômica, social, cultural, psicológica, legal, falta de conhecimento e a lentidão da justiça.

Para minimizar essa situação, outras iniciativas especiais poderiam ser desenvolvidas de forma contínua e de alcance abrangente, como campanhas na mídia, com o objetivo de dar mais conhecimento e visibilidade à respeito dos mecanismos e procedimentos já disponíveis de acesso à justiça à qual, vale repetir, todos nós, usuários temos direito. O que justifica esse pensamento é que poucos de nós conhecemos nossos direitos e, menos ainda, quais mecanismos podemos acessar, quando precisamos acessar a Justiça, e o que fazer para tal.



Por outro lado, os profissionais da Justiça que oferecem os serviços de atendimento, apoio e assistência jurídica (em todos os níveis), poderiam receber formações para desenvolver e fortalecer os valores humanos, dos quais já falamos aqui, do respeito, gentileza, empatia, diálogo, escuta ativa, comunicação não violenta, a fim de que o demandante sinta-se bem acolhido e receba informações, orientações e encaminhamentos necessários, de forma clara, detalhada, paciente e educada.

Destarte, a interdependência se explicita, com as evidências de que a paz, a construção de sociedades pacíficas dependem de muitos fatores, todos interconectados e nenhum mais importante que outro.

O que são instituições?

O entendimento mais comum de instituições é a de que são organismos criados pelos homens que cumprem funções de utilidade pública para a satisfação de interesses coletivos. As instituições compreendem estabelecimentos (físicos ou não) em áreas diversas: desde educação, filantropia, artes, religião, entre outras. O Estado, o Congresso, Institutos, Fundações, todos são instituições. Elas podem ser públicas ou privadas, e em comum buscam resolver as necessidades de uma sociedade ou comunidade a partir de leis fundamentais e garantia de direitos.

As normas de conduta, os preceitos e os costumes que regem uma sociedade também são consideradas instituições. Neste sentido, instituições (no plural) são, para além de uma estrutura de ordem social que rege o funcionamento de uma sociedade, leis fundamentais pelas quais se rege um país. Fazer uma reverência em forma de saudação ou fazer o sinal da cruz ao entrar numa igreja são instituições sociais.

As instituições políticas, por fim, referem-se às organizações fundamentais de um Estado ou de uma nação. Estas instituições são os órgãos do poder soberano no território em questão.

Um estudioso desse tema, Geoffrey M. Hodgson, define as instituições como "*sistemas firmemente estabelecidos e socialmente prevalentes de regras que estruturam as interações sociais*". E traz exemplos: "língua, moeda, direitos, sistemas de pesos e medidas, convenções sobre comportamentos e firmas (entre outras organizações) são todos exemplos de instituições", e declara que instituições são um elemento da estrutura social.



Esclareço que Instituições ainda podem ser entendidas como um conjunto amplo de regras formais ou informais de comportamento social. Incluem as organizações, na medida em que estas também determinam comportamentos por meio de seu funcionamento.

A importância das instituições decorre de que elas são um elemento da estrutura social com o potencial para alterar, influenciar ou ainda fortalecer o comportamento das pessoas e, portanto da sociedade e da sua cultura.

Instituições eficazes

Trata-se de entidades que cumprem com suas funções de atender as necessidades de uma sociedade ou comunidade.

E de que forma as instituições conseguiriam atender as necessidades da sociedade? Há alguns elementos chave para isso, sendo, no mínimo, quando existir vontade política, quando a corrupção, suborno forem substituídos por transparência, responsabilidade e ética. Quando as decisões tomadas considerarem os interesses voltados à justiça social, para o desenvolvimento de uma igualitária, quando as decisões, normas e princípios que garantam condições de vida decente para toda a população. E mais, quando os processos de decisão forem participativos e inclusivos.

Infelizmente, o que vemos em nosso país e em grande parte do mundo é um quadro muito grave de desigualdade social e pobreza crescente, ao lado de uma concentração cada vez maior da riqueza (financeira) na mão de tão poucos. Ao mesmo tempo, os impactos ambientais são igualmente crescentes com riscos reais à continuidade da vida no Planeta.

Esse quadro feio tem sido pintado com as tintas da indiferença, incompetência e falta de ética de muitos ocupantes de altos postos em grandes corporações e de governantes de tantos países que não têm projetos de nação que beneficiem a sociedade como um todo de forma igualitária, e que não impõem limites à degradação ambiental.

As demais instituições não dão conta de trazerem eficácia para atingir seus objetivos por razões muito semelhantes às citadas acima. Muitas têm defendido interesses próprios e não coletivos, outras não são autossuficientes financeiramente para realizar seu trabalho, ou não contam com o apoio dos



estados e da sociedade para apoiar e trabalhar de forma colaborativa para atingir seus objetivos.

Por conseguinte, os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, antecidos pelas 8 Metas do Milênio, têm até o ano de 2030 para serem alcançados. Não somos otimistas em relação ao atingimento desses objetivos, mesmo com cada um dos ODS, sendo cada vez mais compreendidos e debatidos. Porém, as práticas ainda são insuficientes para podermos observar avanços animadores.

Uma analogia tempestiva neste ponto do texto - "*não podemos jogar a água da banheira com a criancinha dentro*", e não reconhecer que houve progressos em vários campos, desde os esforços das Metas do Milênio e dos ODS na continuidade. Todavia ainda estamos bem distantes de alcançar resultados minimamente aceitáveis.

Principais desafios

Com a melhor compreensão do enunciado desse ODS, e diante do quadro institucional do Brasil, o IPEA identificou os quatro maiores desafios a serem enfrentados para alcançarmos o ODS 16.

O primeiro desafio é a violência, fatal ou não, física, psicológica e sexual, incluindo abuso, exploração, tráfico de pessoas, tortura, violência policial, principalmente contra negros, mulheres, crianças, adolescentes, jovens, LGBTQI+, indígenas e defensores de direitos humanos (sindicalistas, ativistas de movimentos sociais, jornalistas, policiais). No Brasil já existem instituições envolvendo os 3 poderes para o enfrentamento da violência, porém os dados apontam que a violência e violações de direitos são cometidas pelas próprias instituições tanto policiais, judiciais e presídios.

O segundo desafio é o acesso à cidadania, pois como veremos mais adiante, o Brasil ainda enfrenta problemas para garantir o acesso à certidão de nascimento, identidade civil, a liberdades fundamentais, à justiça, a informações públicas, ao nome social por travestis e transexuais, bem como o acesso de negros e indígenas às políticas públicas de educação, ao mercado de trabalho e à representação política. Há, ainda, indígenas e quilombolas buscando regularização e titulação de suas terras. Existem várias leis e instituições atuantes na busca por melhorar o acesso à cidadania e que dependem do compromisso e da liderança dos agentes políticos.

O terceiro desafio é a situação do Estado brasileiro. De um lado, o Estado é enfraquecido pela sonegação fiscal, pela corrupção de agentes públicos (políticos e servidores públicos) e pelo seu envolvimento com o crime organizado. Nesse caso, acontece o mesmo, já existem muitas instituições para lidar com estes problemas, mas que encontra problemas de ordens diversas para torná-las mais efetivas. O



processo de decisão é pouco inclusivo, participativo, representativo e responsivo e com instituições ainda pouco transparentes, efetivas e responsáveis, como já comentamos anteriormente. Um fator limitante dentro desse desafio é o processo de enfraquecimento e encolhimento das instituições participativas federais desde 2019. Um agravante dessa situação é a qualidade da participação social que sofre com a perda de representatividade e baixos orçamentos em relação às suas atribuições institucionais.

O quarto desafio, como já mencionado antes, diz respeito à vontade e à seriedade política relativas a todas as políticas públicas exigidas pelo ODS 16, para que a implementação da *Agenda 2030* seja priorizada por todas as instâncias de governo e suas instituições, bem como pelo Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

ALGUNS DADOS QUE MOSTRAM A DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA PARA NOS APROXIMARMOS DAS METAS DO ODS 16:

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES³

1. Ano de 2018: registro de 76.000 denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes (mais de 20% das denúncias são de violências sexuais);
2. A cada 15 minutos, 1 criança sofre violência sexual (as denúncias aumentaram com o isolamento social);
3. 40% dos casos são praticados com crianças de 4 a 11 anos;
4. Casos com crianças de 0 a 3 anos estão crescendo nos últimos anos;
5. 77% das vezes o agressor faz parte do grupo da família ou de conhecidos;
6. Crianças brasileiras acessam pornografia *on line* sem nenhum tipo de orientação com 10 anos de idade em média;
7. Entre 2019 e 2020, foram encontrados 3.651 pontos vulneráveis nas rodovias federais;
8. 470 desses pontos foram classificados como críticos;
9. 60% destes locais estavam localizados em áreas urbanas;
10. 50% deles são em postos de combustível às margens de rodovias;

3 Disponível em: <https://www.childhood.org.br/?fbclid=IwAR2cDVIVVm4cPZD7Ri3CkdxkS-UslKIkPsbw2gvDcLbCqfVxDvGSYjsR4so>

https://www.facebook.com/ChildhoodBrasil/namaocerta.org.br/pdf/mapear2019_2020.pdf

<https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-possui-3-651-pontos-vulneraveis-a-exploracao-sexual-em-rodovias/>



11. Regiões com maior número de pontos vulneráveis são: Nordeste (1.079), Sul (896), Sudeste (710), Centro-Oeste (531) e Norte (435);
12. O estado com maior incidência é o Paraná, seguido de Minas Gerais, Bahia, Goiás e Rio Grande do Sul;
13. A BR-116, a maior rodovia federal do Brasil, é a que possui o maior número de pontos críticos.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

2020: foram registrados 1350 casos de feminicídio no Brasil (o período de isolamento provocou um aumento de casos);

1. 3 a 4 vítimas tinham de 19 a 44 anos;
2. 61,8% eram mulheres pretas;
3. 81,5% dos assassinos eram companheiros ou ex-companheiros;
4. 8,3% das mulheres foram mortas por outros parentes;
5. 50% dos assassinatos foram provocados por armas brancas;
6. 60.500 casos de estupro foram registrados (14% menos que em 2019), sendo que 86% desse total foi com o sexo feminino) e 60% envolvendo adolescentes de, no máximo 13 anos;
7. 4,5% foi o aumento de medidas protetivas no Brasil.

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS NEGRAS NO BRASIL

2020: os negros foram 76% das vítimas de homicídio;

1. 64% das vítimas de latrocínio;
2. 75% das vítimas de lesão corporal seguida de morte

Crianças e adolescentes vítimas de violência letal majoritariamente são negras:

1. 63% entre 0 e 9 anos;
2. 81% entre 15 e 19 anos

Entre 2009 e 2019:

1. 405.811 pessoas negras foram mortas (corresponde à população de Palmas, capital do Tocantins);
2. 1,6% foi o aumento da quantidade de pessoas mortas assassinadas;
3. 33% foi a diminuição da quantidade de mortes de pessoas não negras;
4. 2% foi o aumento da quantidade de mulheres negras assassinadas;
5. 26,9% foi a diminuição da quantidade de mulheres não negras assassinadas;

A chance de uma pessoa negra ser vítima de homicídio no Brasil, é de 2,6 vezes maior do que uma não negra.

2020 a 2020 – Período da pandemia

	Branças	Pardas	Pretas
Queda da renda familiar	48,5%	48,8%	57%
Perda de emprego	28,2%	32,9%	41,5%
Sofreu violência	23,5%	24,6%	28,3%

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 20121 Atlas da Violência, 2021.

VIOLÊNCIA CONTRA INDÍGENAS

Entre 2009 e 2019:

1. 2074 assassinatos;
2. 21,6% foi o aumento de assassinatos.
3. Taxa de mortalidade média em 2019 foi de 18,3/100.000;
4. Em municípios com terras indígenas: essa taxa é de 20,4/100.000;
5. Em municípios sem terras indígenas: essa taxa é de 7,7/100.000.

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2019: 7613 no total, sendo 58,5% violência doméstica

%	Tipo de deficiência
39,4	Deficiência intelectual
30,2	Deficiência física
13,8	Deficiências múltiplas
9,4	Deficiência visual
7,3	Deficiência auditiva



Mulheres são maioria para qualquer tipo de deficiência

Tipo de deficiência	Homem (%)	Mulher (%)
Intelectual	21,9	56,9
Física	7,3	17,8
Auditiva	2,3	5
Visual	1,2	1,6

VIOLÊNCIA CONTRA LGBTQI+ (2019)

1. 53.330 casos de violência contra homossexuais e bissexuais;
(9,8% de aumento em relação a 2018);
2. 3967 casos de violência física contra transexuais e travestis;
(5,6% de aumento em relação a 2018).

VIOLÊNCIA CONTRA ADOLESCENTES E JOVENS ENTRE 15 E 29 ANOS

1. Entre 2009 e 2019
2. 333.330 assassinatos;
3. 53% do total das vítimas de homicídios.

Fontes dos dados para Violência

- Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 20121
- Atlas da Violência, 2021

ACESSO À JUSTIÇA – DIREITOS HUMANOS

SITUAÇÃO PRISIONAL

Brasil - 2019

1. 812 mil é a população carcerária do país;
2. 1381 unidades prisionais no país;
3. 997 têm mais de 100% da capacidade ocupada;
4. 276 têm ocupação superior a 200%;
5. 363 prisões têm vagas sobrando.

Estado de São Paulo



1. 85% das unidades prisionais racionam água; (Tratados de guerra proíbem essa prática)
2. 1/3 da população carcerária está no Estado de São Paulo;
3. 95% está acima da capacidade;
4. 30% não tem nenhum médico;

Entre abril de 2020 e maio de 2021:

1. Violência flagrante (física): 31,4% (homens);
2. Agressão verbal/ameaças: 19,7% (mulheres).

Sobre população LGBTQI+ encarcerada no Brasil:

2020

1. 10.457 população LGBTQI+ no Brasil;
2. 1,4% do total de presos no Brasil;
3. 106 unidades apenas (de 508 unidades prisionais que responderam a uma pesquisa de alcance nacional) dispõem de espaço designado para realizar a custódia desse público (todas em unidades masculinas);

No Estado de São Paulo:

1. 2747 presos LGBTQI+;
2. 42% gays e lésbicas;
3. 30% bissexuais;
4. 17% travestis;
5. 6,7% mulheres trans;
6. 90% já foram forçados a ficarem nus em frente aos demais;
7. 32% apresentam pensamentos suicidas.

Algumas Constatações:

O sistema viola de forma generalizada os direitos dos presos em relação à integridade física e psíquica.

Segue a Declaração do Ministro Marco Aurélio Melo:

“As penas aplicadas em nossos presídios convertem-se em penas cruéis e desumanas. Os presos tornam-se lixo digno do pior tratamento possível, sendo-lhes negado todo e qualquer direito à existência minimamente segura e salubre”.

De acordo com Gustavo Ribeiro, Defensor Público da União que atua no Supremo Tribunal Federal, a situação do sistema prisional no Brasil prolonga-se devido a alguns pontos:

- 1) demora na conclusão de processos;
- 2) prisões cautelares (sem condenação) que se estendem por muito tempo;
- 3) encarceramento de pessoas por crimes de baixo potencial lesivo;
- 4) no caso de tráfico qualquer circunstância é usada para manter o regime mais gravoso e grande parte das pessoas não tem histórico e são presos com pequenas quantidades de droga.

O Supremo conclui:

A situação prisional do Brasil corresponde ao chamado ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL, que corresponde a:

- 1) Situações de violação generalizada e de violações de direitos fundamentais;
- 2) Inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a situação;
- 3) Superação das transgressões, o que exige a atuação, não apenas de um órgão, mas sim de uma pluralidade de autoridades de instituições diversas.

A lentidão da justiça pode ser constatada com uma informação escandalosa: de 2015 a 2021 (6 anos), foram realizadas 700 mil audiências de custódia, o que reduziu em 11% as prisões provisórias.

A corroborar com as informações supramencionadas: *" não faltam instituições fortes, mas sim faltam instituições humanizadas, nas quais trabalhem pessoas que fazem escolhas, tomem decisões e ajam pautadas em valores humanos e não pela indiferença, pela falta de ética e de vontade como se a população fosse um monte de lixo"*, conforme afirmou o Ministro Marco Aurélio.

UM DIREITO FUNDAMENTAL: ACESSO A DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1. 3 milhões de brasileiros não têm certidão de nascimento; (segundo o censo de 2015 do IBGE)

Muitos lutam há anos para provar na justiça que eles existem!!!

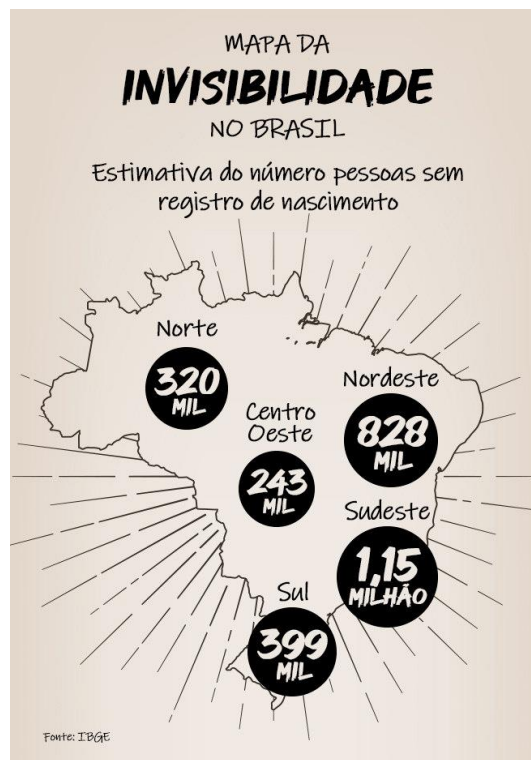
Sem esse documento: as pessoas não têm documento de identidade, nem CPF, não são incluídos em programas sociais, não recebem auxílio emergencial, não fazem matrículas em escolas, ou seja, elas estão fora do radar do Estado.

Essas pessoas não são cidadãos, são desprotegidos, são invisíveis.

Diferenças regionais⁴:

Região	Quantidade de pessoas	% população do estado sem documentação
Norte	320 mil	7,5
Nordeste	828 mil	2,5
Centro-Oeste	243 mil	1,23
Sudeste	1,15 milhão	1,1
Sul	399 mil	0,28

Mapa da Invisibilidade no Brasil:



Fonte: <https://estudio.r7.com/os-invisiveis-10082020>

Gustavo Fiscarelli, da Arpen (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais) explica além de esclarecer porque esse número é tão alto, de acordo com

⁴ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2021-11/3-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-registro-civil-de-nascimento>

pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), também demonstra algumas das dificuldades enfrentadas por essas pessoas:

1. Alto índice de analfabetismo e comunidades isoladas em comunidades isoladas;
2. Não ter um pai registral, pode não ser motivo de recusa ao registro de nascimento, porém, nesses casos, o registro é lavrado com a indicação da mãe e ela pode indicar o suposto pai, que será intimado para procedimentos legais; e que reconhecimento de paternidade pode ser feito em qualquer tempo, diretamente no cartório, e de forma gratuita;
3. O pedido de registro tardio de nascimento pode ser realizado pelos responsáveis, pela criança ou pelo próprio registrando, se ele for maior de idade;
4. Em alguns casos, como para registrando incapaz e sem representantes legais, a solicitação pode precisar ser levada à esfera judicial.

É uma armadilha perversa de exclusão e desigualdade que começa a deixar marcas na vida de uma pessoa ainda bem cedo.

“As vacinas, que ela tem que receber durante a infância, precisam da documentação, o acesso à escola precisa de documentação. Dois direitos, educação e saúde, são muito mediados pela documentação”, lembra Jurema Werneck, diretora-executiva da Anistia Internacional no Brasil.

No documentário *Os Invisíveis*, o Câmera Record 5 retrata as histórias de brasileiros que vivem sem nenhum documento⁶.

Esse problema aflige as regiões mais carentes do país, mas ainda persiste nas áreas mais ricas.

Há esforços sendo feitos? Sim, por exemplo, a Justiça Itinerante que atende à demanda dos indocumentados e outras necessidades.

A Justiça itinerante tem por intuito dar à população acesso à Justiça e fomentar a cidadania, por meio de atendimentos regulares previamente estabelecidos mediante calendários amplamente divulgados.

O programa surgiu como um novo paradigma no qual os Juízes, juntamente com membros do Ministério Público e Defensoria Pública, vão ao encontro de cidadãos, principalmente aos mais necessitados ou menos favorecidos (em razão da inexistência de políticas públicas eficientes em determinados locais).

5 Disponível em: <https://estudio.r7.com/os-invisiveis-10082020> Acesso em 28/01/2022.

6 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6LGkdEliPU4> Acesso em 28/01/2022.

Entre os serviços oferecidos pelo programa, estão os casos da área de Varas de Família (ação de alimentos, guarda, divórcio, conversão de união estável em casamento, investigação de paternidade); atendimento para o registro civil de pessoas, com foco no registro tardio de nascimento, para o público que não possui certidão; e casos do Juizado Especial Cível que tratam de questões sobre a Defesa do Consumidor.

A JUSTIÇA ITINERANTE atua nos seguintes focos: Municípios emancipados, sem comarca instalada; Municípios com comarcas, porém com grande densidade demográfica; Municípios com grande extensão territorial e; Regiões pacificadas na cidade do Rio de Janeiro.

Outros objetivos da Justiça Itinerante⁷:

1. Buscar soluções conciliadas como fórmula de pacificação social eficiente;
2. Promover a regulamentação documental dos cidadãos.
3. Integrar os juízes às comunidades, promovendo uma mudança de relacionamento entre a sociedade civil e o Poder Judiciário.
4. Modernizar a prestação jurisdicional, afastando os rituais formais ultrapassados e com ênfase na celeridade do processamento.
5. Expandir as ações afirmativas e de responsabilidade social que vêm sendo implementadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, entre outras.

A história da diarista Maria da Conceição, contada pela jornalista Fernanda da Escócia⁸

Na sexta-feira, 14 de outubro de 2016, ela era uma das primeiras na fila do pátio da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, na Praça Onze, no Centro do Rio. Aguardava atendimento no ônibus da Justiça Itinerante, serviço público e gratuito especializado na emissão de certidões de nascimento, ligado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu já sabia o motivo que levava Maria até ali. Mesmo assim perguntei. E ela, mais do que me contar, me mostrou: do seu seio esquerdo projetava-se um caroço do tamanho de uma laranja. Na emergência do hospital público em que fora atendida, avisaram que não poderiam operá-la. O motivo? Maria não tinha documentos.

7 Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/projetosespeciais/justicaitinerante>
Acesso em 28/01/2022.

8 Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/crise-dos-indocumentados-o-brasil-invisivel/>
Acesso em 28/01/2022.



Conheci Maria quando eu acompanhava o trabalho do ônibus para minha pesquisa de doutorado no CPDOC, o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas. Conversei longamente com a mulher magra e loura, de óculos, analfabeta, que aos 52 anos aparentava muito mais. Ela me contou que viera de Pernambuco para o Rio quando jovem e não tinha nenhum documento, ou pelo menos não sabia da existência deles. Não fora registrada e não tinha certidão de nascimento. Sem esse documento, nunca conseguiu RG, CPF, carteira de trabalho nem título de eleitor. Sempre vivera daquele jeito, sem trabalho formal nem conta bancária e com um celular comprado em nome de algum parente. “Sou uma pessoa que não existe”, resumiu.

Após uma vida inteira, mais dois meses – dois meses foi o tempo que levou desde aquele dia na fila do ônibus da Justiça itinerante –, Maria da Conceição obteve seu registro de nascimento. Tirou os outros documentos e conseguiu fazer tratamento contra o câncer em hospital público. Documentada, obteve um benefício destinado a pessoas em situação de extrema pobreza. Em 2018, votou pela primeira vez. Voltou ao ônibus da Praça Onze levando outros indocumentados. *“Pra mim todo o ouro do mundo não tem o valor desse documento”*, dizia, referindo-se à certidão de nascimento.

A ausência total de documentos e ausência de uma política concreta para inserir tais invisíveis na sociedade está intimamente ligada à cidadania. De acordo com Moraes⁹, a cidadania “representa um status e apresenta-se simultaneamente como objeto e um direito fundamental das pessoas; bem como à dignidade da pessoa humana: concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo inerente às personalidades humanas. Esse fundamento afasta a ideia de predomínio das concepções transpessoalistas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual.

A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao

⁹ Moraes, Alexandre de Direito constitucional / Alexandre de Moraes. - 30. ed. -São Paulo: Atlas, 2014. P. 18.



exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos e a busca ao Direito à Felicidade.

No Brasil, os direitos da personalidade têm a proteção enraizada nas normas constitucionais. Nelas tutelam-se como invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas (CF, art. 5.º, X), assegura-se a indenização por dano à imagem agravada por abuso no exercício da liberdade de manifestação (inciso V) e a gratuidade, para os reconhecidamente pobres, do registro civil de nascimento (inciso LXXVI, a). Os direitos da personalidade são essenciais às pessoas naturais, porque não há quem não os titularize: direito ao nome, à imagem, ao corpo e suas partes, à honra etc.¹⁰

SONEGAÇÃO NO BRASIL

R\$ 754,7 bilhões (2020)

1. Valor da dívida ativa somada das 1000 empresas que possuem os maiores montantes sonegados aos cofres públicos;
2. Se esse valor fosse pago pelos empresários, o Brasil poderia pagar 14 meses de auxílio emergencial aos trabalhadores informais, autônomos e desempregados (de acordo com o Ministério da Economia, cada mês do benefício custa R\$ 51 bilhões);
3. R\$ 40,4 bilhões é o valor da dívida da Petrobras, a maior devedora;
4. R\$ 45 bilhões é a dívida somada da Companhia Vale do Rio Doce e da Samarco (uma das empresas do grupo);
 - a. (todo o programa Bolsa Família, em 2019, foi de aproximadamente R\$ 30 bilhões);
5. R\$ 1,1 bilhão: dívida da Samarco em 2019;
6. R\$ 5,3 bilhões: dívida da Samarco em 2021;
 - a. (15 meses: tempo em que a Samarco quintuplicou sua dívida)

10 Coelho, Fábio Ulhoa. Curso de direito civil [livro eletrônico] : parte geral I, volume 1 / Fábio Ulhoa Coelho. -- 2. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2020. P. 118.

7. R\$ 3,8 bilhões: 71,7% do total da dívida (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, imposto federal que financia a Seguridade Social e sua alíquota é de 9% sobre o lucro obtido pela empresa);
8. R\$ 23,5 milhões: do Programa de Integração Social (PIS), cujo valor é destinado para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que paga benefícios como abono salarial e o seguro-desemprego.
9. R\$ 28,6 bilhões: 72,54%, do total da dívida da Vale corresponde à sonegação do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).
10. R\$ 10 bilhões: valor que a Vale deixou de pagar da CSLL e, assim como a Samarco, mantém um calote com o recolhimento do PIS, no valor de R\$ 110,3 milhões.

Entre as maiores dívidas, chama a atenção a presença de empresas ligadas ao agronegócio. Das dez primeiras (ver lista), seis pertencem ao setor.

Das dentre elas, são empresas que pertenciam à Parmalat estão entre as dez maiores dívidas do país, a Carital Brasil Ltda., em terceiro, com débitos acumulados de R\$ 29 bilhões e a PPL Participações Ltda., em sexto, que deve R\$ 8,8 bilhões aos cofres públicos.

O advogado tributarista, Renato Gomes explica que os altos valores apresentados pela planilha são consequência da “cultura da sonegação” que foi implementada no país pelos empresários, que encontram vantagens em acumular débitos:

“Já que existe uma cultura da sonegação de tributos, então aumenta-se a tributação, para compensar a sonegação. No final das contas, quem paga mais tributos é o assalariado.”

O advogado explica como funciona a medida. Ele diz que muitos empresários pensam que "até devo, mas é negócio deixar de pagar a dívida. Eu pago os juros daqui um tempo e posso pegar esse dinheiro e investir no meu negócio, porque ele me dará um retorno maior do que está sendo cobrado".

Empresas com maiores débitos com a União

Ordem	CPF/CNPJ do Devedor Detalhado	Nome do Devedor	TOTAL
1	33.000.167/0001-01	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	R\$ 40.493.554.835,19
2	33.592.510/0001-54	VALE S.A.	R\$ 39.766.301.613,48
3	44.764.595/0001-27	CARITAL BRASIL LTDA	R\$ 29.024.203.732,60
4	58.910.316/0001-09	INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A	R\$ 11.270.817.960,31
5	33.042.730/0001-04	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	R\$ 10.216.476.416,38
6	03.300.070/0001-53	PPL PARTICIPACOES LTDA.	R\$ 8.819.180.736,47
7	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 7.722.285.231,27
8	50.469.303/0001-26	DUAGRO SA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	R\$ 7.613.528.790,64
9	60.703.923/0001-31	VIACAO AEREA SAO PAULO S A	R\$ 5.509.287.943,71
10	16.628.281/0001-61	SAMARCO MINERACAO S.A.	R\$ 5.374.681.839,78
TOTAL			R\$ 165.810.319.099,83

Fonte: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

CORRUPÇÃO NO BRASIL

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptao/index.html>

De acordo com a UNODOC (*United Nations Office on Drugs and Crime*), corrupção é um complexo fenômeno social, político e econômico que afeta todos os países do mundo. Em diferentes contextos, a corrupção prejudica as instituições democráticas, freia o desenvolvimento econômico e contribui para a instabilidade política. A corrupção corrói as bases das instituições democráticas, distorcendo processos eleitorais, minando o Estado de Direito e deslegitimando a burocracia. Isso causa o afastamento de investidores e desestimula a criação e o



desenvolvimento de empresas no país, que não conseguem arcar com os "custos" da corrupção.

Exemplos de corrupção: práticas de suborno e de propina, fraude, apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de um funcionário público, nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada para fins pessoais, compra e venda de sentenças judiciais.

Ao reconhecer a necessidade de um instrumento global que pudesse auxiliar os Estados-membros no enfrentamento à corrupção, a Assembleia-Geral da ONU aprovou, em 29 de setembro de 2003, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção - o primeiro instrumento jurídico anticorrupção que estabelece regras obrigatórias aos países signatários. A convenção oferece um caminho para a criação de uma resposta global para a questão da corrupção.

Como guardião da convenção, o UNODC mantém um programa global para auxiliar os Estados-membros, especialmente os países em desenvolvimento, a aplicar as disposições previstas na convenção. Para isso, promove assistência técnica direcionada tanto ao setor público quanto ao setor privado.

Corrupção passiva e corrupção ativa são crimes previstos no Código Penal, relacionados com a ação de oferecer ou aceitar compensações ilícitas em troca de vantagens pessoais.

O Índice de Percepção da Corrupção, desenvolvido pela Transparência Internacional, é o principal indicador de corrupção do mundo que foi produzido pela Transparência Internacional e desde 1995, ele avalia 180 países e territórios atribuindo notas em uma escala entre 0 a 100. Quanto maior a nota, maior é a percepção de integridade do país.

País	Nota no IPC 2021	Posição
Dinamarca	88	1
Finlândia	88	1
Nova Zelândia	88	1



Noruega	85	4
Singapura	85	4
Suécia	85	4
Suíça	84	7
Holanda	82	8
Luxemburgo	81	9
Alemanha	80	10
Reino Unido	78	11
Hong Kong	76	12

<https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>

Dos 23 países cujo resultado diminuiu significativamente no Índice de Percepção da Corrupção na última década, 19 deles também diminuiram seus índices de preservação de liberdades civis.

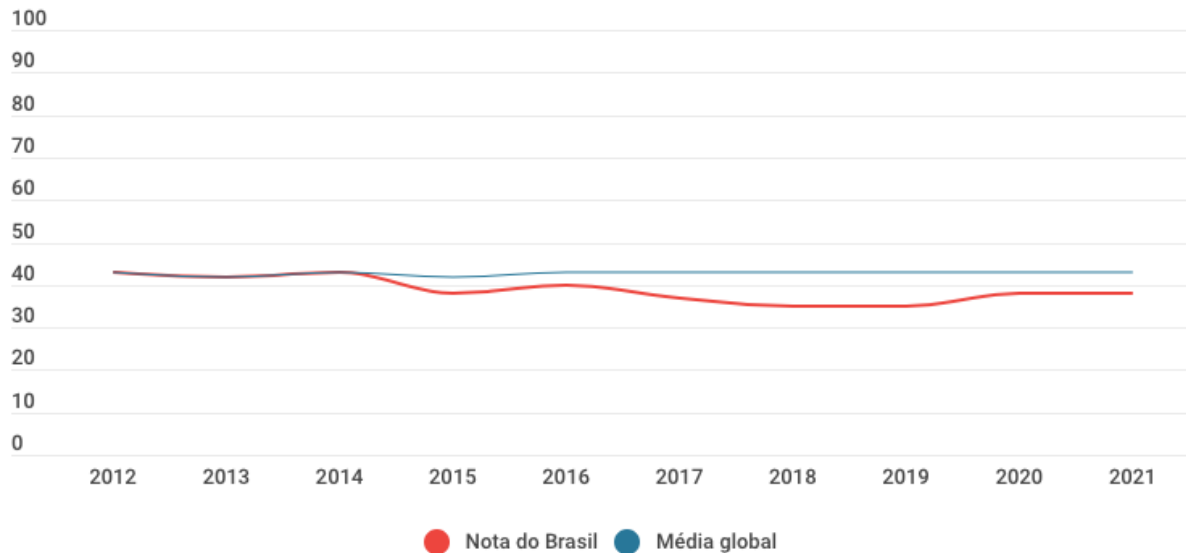
A corrupção possibilita violações de direitos humanos, dando início a uma espiral perversa e desenfreada: à medida que os direitos e as liberdades vão se erodindo, a democracia entra em declínio, dando lugar ao autoritarismo — que, por sua vez, possibilita níveis maiores de corrupção.

Cada vez mais, tanto os direitos quanto os sistemas de freios e contrapesos vêm sendo comprometidos, não só em países onde a corrupção é sistêmica e as instituições são fracas, mas também em democracias bem estabelecidas. Combater a corrupção é fundamental para garantir direitos humanos.

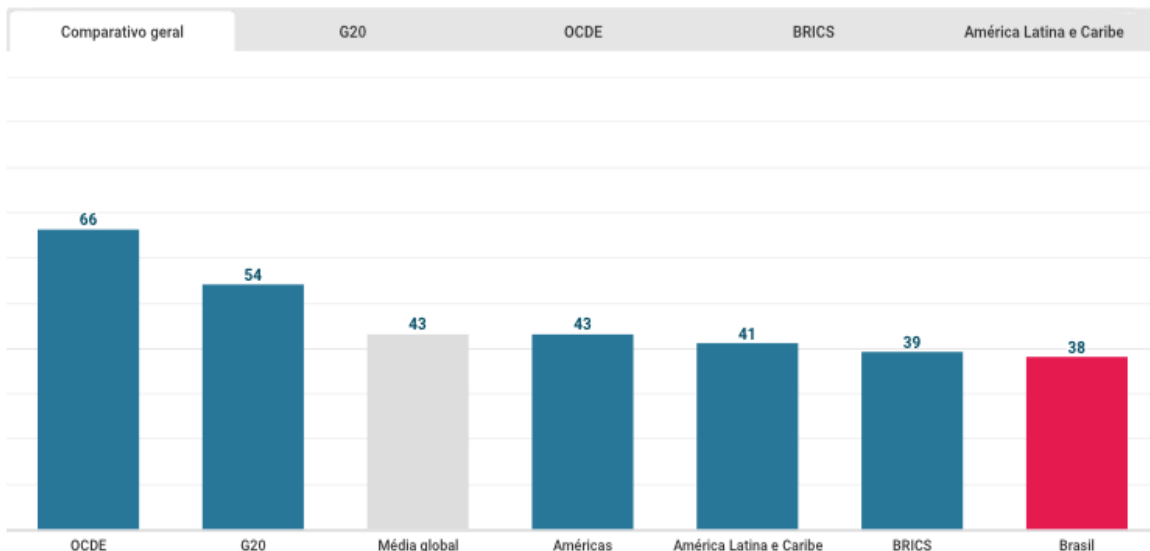
O desempenho ruim do Brasil no IPC 2021 o deixou mais uma vez abaixo da média global, de 43 pontos. A nota alcançada no último ano foi a mesma registrada em 2020 e representa o terceiro pior resultado da série histórica.

Os dados do IPC mostram que o país está estagnado, sem ter feito avanços significativos para enfrentar o problema no período.

O desmonte institucional e a inação do governo no combate à corrupção podem levar a notas ainda piores nos próximos anos.



Comparando as médias, o Brasil ficou abaixo da média global, e também abaixo da média dos BRICS (39 pontos), além de ficar abaixo da média regional para a América Latina e o Caribe (41 pontos) e ainda mais distante da média dos países do G20 (54 pontos) e da OCDE (66 pontos).



GRANDES OBRAS NA AMAZÔNIA SEM CORRUPÇÃO: UM DIREITO DO BRASILEIRO

https://amazoniasemcorrupcao.org.br/?utm_source=Transparência%20Internacional&utm_medium=website&utm_campaign=banner

A Transparência Internacional - Brasil e o WWF-Brasil após uma avaliação, trazem 5 propostas de mudanças que o Brasil precisa implementar no campo das grandes

obras de infraestrutura para prevenir ilegalidades e proteger a floresta e as comunidades locais de impactos socioambientais negativos:

1. Combater a corrupção em licitações e contratos
2. Regulamentar o lobby e o conflito de interesse
3. Promover reformas de integridade nos setores público e privado
4. Fortalecer a participação e o controle social
5. Aprimorar a gestão de impactos e o licenciamento ambiental

Outra iniciativa da Transparência Internacional foi o desenvolvimento da EITI (Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas), um estudo que avalia como o padrão global para as indústrias extrativas pode aprimorar a transparência e a governança dos setores do petróleo, gás e mineração no Brasil.

No Brasil, a EITI pode fortalecer a transparência e diminuir os riscos de corrupção dos setores de mineração, petróleo e gás, principalmente em relação aos tributos arrecadados, mas também sobre a destinação das receitas públicas originárias das indústrias extrativas.

Outro benefício muito importante seria a divulgação dos seus impactos socioambientais, fomentando a participação e o controle social nessa agenda.

A CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO – A AMEAÇA À JUSTIÇA SOCIAL

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“Política”) visa estabelecer os princípios, diretrizes, regras e procedimentos que devem ser observados por todas as esferas do poder público¹ com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como as melhores práticas do mercado no tocante à atuação em relação à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública em âmbito nacional ou estrangeiro (art. 1º da Lei 12.846/13)¹¹, que visa coibir as condutas corruptas que empresas possam ter em relação à Administração Pública, principalmente nas licitações e nos contratos realizados pelo Estado com empresas privadas.

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em 30/01/2022.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO:

- Lei nº 9.613 de 03/03/1998, alterada pela Lei 12.683 de 09/07/2018, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos na Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- Lei nº 13.260 de 16/03/2016 que trata da tipificação, julgamento e punição para crimes de natureza terrorista no território nacional do Brasil.
- Resolução COAF nº 29 publicada em 08/12/2017 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas reguladas pelo COAF, na forma do § 1º do artigo 14 da Lei nº 9.613, de 03/03/1998, relativamente às Pessoas Politicamente Expostas "PPE".

LAVAGEM DE DINHEIRO - A expressão "lavagem de dinheiro" consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O processo de lavagem de dinheiro é composto por três fases:



- Colocação:** ingresso no sistema financeiro de recursos provenientes de atividade ilícitas, por meio de depósitos, compra de instrumentos financeiros ou compra de bens. Nesta fase, é comum a utilização de instituições financeiras para a introdução de recursos obtidos ilicitamente;
- Ocultação:** execução de múltiplas operações financeiras com os recursos já ingressados no sistema financeiro, visando à ocultação dos recursos ilegais, por

meio de transações complexas e em grande número para dificultar o rastreamento, monitoramento e identificação da fonte ilegal do dinheiro;

(iii) Integração: incorporação formal do dinheiro no sistema econômico, por meio de investimento no mercado de capitais, imobiliário, obras de arte, entre outros.

O Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003, que abre logo no seu Preâmbulo:

Preocupados com a gravidade dos problemas e com as ameaças decorrentes da corrupção, para a estabilidade e a segurança das sociedades, ao enfraquecer as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça e ao comprometer o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito;

Cuja finalidade desta Convenção:



a) Promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção;

b) Promover, facilitar e apoiar a cooperação internacional e a assistência técnica na prevenção e na luta contra a corrupção, incluída a recuperação de ativos;

c) Promover a integridade, a obrigação de render contas e a devida gestão dos assuntos e dos bens públicos.

Em razão disso, a paz e a justiça social estão intimamente ligadas à corrupção, uma vez que o desvio dos recursos públicos ou até mesmo o superfaturamento de um projeto com desvio em cadeia favorecendo o sistema, que onera e encarece os investimentos públicos, cuja receita origina-se via de regra das contribuições imposta pela arrecadação estatal de todos os níveis. Daí a necessidade de mecanismos que vedem tais práticas e penalizem os corruptos e corruptores.

A relevância da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo visa estabelecer os princípios, diretrizes, regras e procedimentos que devem ser observados por todos os níveis da administração pública e do privado também, com o objetivo de promover a adequação das atividades

operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como as melhores práticas do mercado no tocante à atuação em relação a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

ODS 16 E A PAUTA SOCIAL EM POÇOS DE CALDAS

O Município conta com o Conselho Gestor do Fundo de Municipal de Interesse Social, cuja rotina consultada no endereço eletrônico correspondente no Portal dos Conselhos da Prefeitura não consta disponível sequer qualquer rotina deste Conselho bem como outros fundamentos de interesse coletivo. Quer sejam as abas disponíveis para consulta no endereço eletrônico¹²:

Legislação- Processos eleitorais/ Novas gestões-

Gestões/Mandatos – Agenda do Conselho – Pauta das reuniões – Atas de reuniões – Pareceres/ Deliberações/ Resoluções.

Por outro lado, no Portal da Transparência¹³, constam alguns registros de chamamentos ocorridos em 2018 e 2019.

O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Poços de Caldas está regulamentado pela lei municipal 9.080, de 20 de outubro de 2015 e organiza os serviços socioassistenciais nas seguintes funções: Vigilância Socioassistencial, Proteção Social e Defesa Social e Institucional.

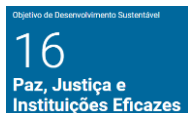
Ainda com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no SUAS por níveis de complexidade: Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e Combate à Fome os serviços de Proteção Social Especial designam-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o

¹² Disponível em: <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/conselho-gestor-do-fundo-municipal-de-interesse-social/> Acesso em 28/01/2022.

¹³ Disponível em: <http://transparencia.pocosdecaldas.mg.gov.br:8081/portalcidadao/> Secretaria de Defesa Social



acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva.

De acordo com o MDS esse público deve receber atendimento e acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o fortalecimento de vínculos sociais e/ou familiares, a organização coletiva, mobilização e participação social, assim como a construção de novos projetos de vida, além de orientação individual e em grupo, e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

De acordo com as informações disponíveis no Portal da Transparência do Município, o Centro POP tem em sua estrutura também o Serviço Especializado em Abordagem Social, que funciona 24 horas por dia e faz os direcionamentos a quatro (04) instituições parceiras para o acolhimento de pessoas que se encontram em situação de rua, totalizando 170 vagas. São elas: Casa de Passagem São Francisco, Casa de Passagem Irmã Dulce, Abrigo Madre Teresa de Calcutá e Albergue Noturno Deus e Caridade.

Considerando que o centro POP é um local de Referência Especializado para População em Situação de Rua, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) tem o propósito de atender famílias e indivíduos nas mais diversas situações de vulnerabilidade social ou violação de direitos.

PLANO DE GOVERNO DO ATUAL PREFEITO – MANDATO 2021/2024, ENQUANTO CANDIDATO

TÓPICO PROMOÇÃO SOCIAL

Texto de abertura do Plano de Governo *ipsis litteris*.

Um dos maiores problemas de nosso país é, com certeza, a desigualdade social. E isto acaba trazendo inúmeros problemas, que são verdadeiros desafios. Não há receita de bolo, nem caso de sucesso total. Mas conseguimos avançar muito. Poços é seguramente uma das cidades do Brasil que tem mais programas na área de Promoção Social, seja para as crianças, para os jovens, para mulheres, para adultos em situação de rua ou para

idosos. Enfim, procuramos atender todas as áreas, mas queremos avançar ainda mais nos próximos 4 anos.

1. Ampliar o programa SOS Construção, contribuindo com mais pessoas nas construções de suas casas.
2. Realizar a parceria com a Secretaria de Esportes, direcionando as crianças e adolescentes em situação de risco para participação nos projetos sociais e esportivos do município.
3. Revitalizar as praças e áreas de lazer, melhorando a iluminação e implantando projetos sociais e esportivos, afastando usuários de drogas cuja presença inibe a ida de moradores aos locais.
4. Criar o Centro de Atendimento ao Idoso, oferecendo acesso à saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania a uma saudável convivência comunitária, inclusive com transporte de ida e volta de casa. Buscar promover a acessibilidade em toda a cidade para pessoas com mobilidade reduzida.
5. Manter o restaurante popular com atendimento especial para idosos.
6. Criar programas sociais nos bairros que estimulem a participação dos idosos. Avançar no projeto “Entrelaçar” que cria a convivência entre as crianças das creches e os idosos dos asilos.
7. Criar um novo CRAS Sul, próximo aos residenciais Sonho Dourado I e II, que aumentarão em aproximadamente 1500 pessoas morando na região.
8. Manter e expandir as palestras visando incrementar a doação pelas pessoas físicas e jurídicas de parte do Imposto de Renda.
9. Buscar novas oportunidades de investimento para construção de moradias populares. Realizar sorteio para distribuição de lotes remanescentes e retomados nos bairros São Sebastião, Parque Esperança, Vila Matilde, incluindo uma cesta de material de construção que seja suficiente para executar a estrutura da casa.
10. Manter atualizado o cadastro das pessoas inscritas no Plano Municipal de Habitação.
11. Estudar a criação de um incentivo no IPTU para que famílias de baixa renda consigam concluir suas casas externamente.
12. Incrementar o Projeto “Poços Promove” para mulheres e jovens, capacitando-os a se inserirem no mercado de trabalho.
13. Incentivar o programa “Incubadora Social” para que pessoas em vulnerabilidade social aprendam novas habilidades. E que possam



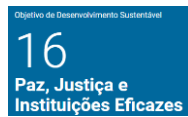
- comercializar os produtos nos pontos turísticos e outros espaços públicos do município.
14. Implantar a sede própria da DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher).
 15. Melhorar constantemente o trabalho de abordagem social, buscando direcionar as pessoas em situação de rua para um dos abrigos e projetos mantidos pela Secretaria.
 16. Implantar efetivamente as ações previstas para as crianças e adolescentes, que nos renderam o prêmio de "Prefeito Amigo da Criança" em 2020", concedido pela Fundação Abrinq.
 17. Manter e fortalecer a campanha de conscientização "Não dê esmola".
 18. Ampliar a verba de incentivo para programas sociais.

Diante do exposto, bem como a abordagem deste ODS 16, a cidade de Poços de Caldas deve cumprir o plano de governo e avançar na promoção de uma sociedade pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em linha com o próprio ODS, considerando que algumas das propostas foram implementadas na área social.

Considerações Finais:

A dimensão deste tema transcende aos ODS, uma vez que a dignidade humana deveria estar absolutamente resguardada pela supremacia das normas constitucionais do País. Cientes que o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento basilar da República¹ obriga o intérprete, em especial o Poder Judiciário, no exercício de sua função interpretativa, aplicar não só *a norma mais favorável à proteção aos Direitos Humanos*, mas, também, eleger em seu processo hermenêutico, a interpretação que lhe garanta a maior e mais ampla proteção, esse é o entendimento de Moraes (2014).

Falamos aqui de direitos humanos. Aliado à pobreza, justiça social e paz dentre outros direitos ameaçados, encontram-se albergados os direitos da personalidade que são essenciais às pessoas naturais, porque não há quem não os titularize: direito ao nome, à imagem, ao corpo e suas partes, à honra.



Dentre todos os ODS, também conhecidos como Objetivos Globais, são um chamado universal para a ação contra a pobreza, proteção do planeta e para garantir que todas as pessoas tenham paz e prosperidade. Estes ODS trabalham com espírito de parceria, oferecendo orientações claras e metas para todos os países adotarem, de acordo com suas prioridades e desafios ambientais de todo o planeta. Daí a necessidade do mundo utilizar a proposição da ONU.

Não há como dissociar uma coisa da outra, tudo interconectado, o planeta e a paz. Somos uma casa só. Proteger o planeta contra ameaças concretas de desestabilização da paz estão intrinsicamente ligados, bem como zelar pela macrossustentabilidade, ou seja, o próprio planeta, a promoção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estão livres do medo e da violência. Não pode haver Desenvolvimento Sustentável sem paz e não há paz sem Desenvolvimento Sustentável.

Um setor público precisa ser flexível a ponto de assimilar as mudanças e transformações tecnológicas que são cada vez mais rápidas e inevitáveis dentro das nossas organizações e ter como foco a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Hoje não se pode conceber ou pensar o serviço público sem um olhar abrangente, solidário que inclua os campos social e ambiental [...] que é inspirado nos objetivos globais da Agenda 2030¹⁴.

Sem respeito à dignidade da pessoa humana não haverá Estado de Direito, desaparecendo a participação popular nos negócios políticos do Estado, quebrando-se o respeito ao princípio da soberania popular, que proclama todo o poder a emanar do povo, com a consequência nefasta do fim da Democracia.

Diante dessas considerações, para que um mundo equilibrado e pacífico seja alcançado, é preciso consciência do papel de cada um de nós nessa construção, coragem e vontade política de membros dos governos e demais instituições. Vale lembrar que todos os objetivos são interdependentes e, pelas informações aqui

¹⁴ Revista Humanidades & Inovação. ISSN: 2358-8322. Periodicidade: Mensal. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO E A AGENDA 2030 DA ONU. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/issue/view/119> Acesso em 28/01/2022.



compartilhadas, revelam a urgência de medidas abrangentes, transformadoras e estruturantes para que a mudança cultural necessária aconteça e faça desabrochar a cultura de paz.

Considerando ainda que:

- a ONU propõe o ano de 2030 para que as metas dos ODS sejam alcançadas;
- os avanços obtidos até então mesmo considerando o período desde as Metas do Milênio são importantes, mas não suficientes;
- há uma considerável distância que ainda nos separa do cumprimento dessas metas;

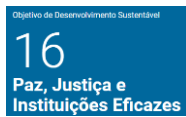
fica bem claro que há muito trabalho a se realizar por algumas gerações, uma vez que mudanças culturais não ocorrem do dia para a noite. Que possamos nos dedicar a esse trabalho de forma consciente, com disposição e amor, seja onde quer que estejamos atuando. Acredito que podemos fazer a diferença, como a metáfora que aprendi na UNIPAZ, do beija-flor apagando o incêndio numa floresta, indo e vindo incansável trazendo uma gotinha de água de cada vez em seu bico.

Assim, este ODS 16, “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, que consiste em “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”, é um desafio de cada um de nós e todos nós!

Nós da APS acreditamos que as reflexões sobre essa pauta promovidas pela APS respondem ao compromisso com a função social da organização, que está traduzida em nossos objetivos; *“Pessoas comprometidas com a Sustentabilidade, respeitando a pluralidade e a diversidade no interesse coletivo, através da criação de uma agenda de desenvolvimento sustentável local.”*

REFERÊNCIAS E LINKS CONSULTADOS:

1. <https://www.childhood.org.br/?fbclid=IwAR2cDVIVVm4cPZD7Ri3CkdxkS-Us1KIkpSbw2gvDcLbCqfVxDvGSYjsR4so>

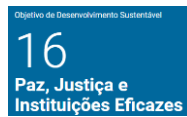


2. https://www.facebook.com/ChildhoodBrasil/namaocerta.org.br/pdf/mapear2019_2020.pdf
3. <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-possui-3-651-pontos-vulneraveis-a-exploracao-sexual-em-rodovias/>
4. https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/191114_cadernos_ODS_objetivo_16.pdf
5. (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2021-11/3-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-registro-civil-de-nascimento>)
6. <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/16/milhoes-de-brasileiros-nao-tem-nenhum-documento-de-identificacao.ghtml>
7. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>
8. <https://www.gov.br/depen/pt-br>
9. <https://www.camara.leg.br/noticias/809067-onu-ve-tortura-em-presidios-como-problema-estrutural-do-brasil/>
10. <https://outraspalavras.net/outrasmidias/crise-dos-indocumentados-o-brasil-invisivel/>
11. <https://www.politize.com.br/aceso-a-justica/JULHO/2021/>
12. https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/eventos/bisus/16-paz_justica_instituicoes.pdf
13. <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/paz-justica-e-instituicoes-eficazes/>
14. <https://www.independentliving.org/docs6/ratzka199911.html>
15. <https://www.politize.com.br/artigo-5/principio-constitucional-do-aceso-a-justica/>
16. <https://www.gazetadopovo.com.br/instituto-politeia/instituicoes/>
17. <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/27/divida-de-mil-empresas-com-a-uniao-pagaria-o-auxilio-emergencial-por-14-meses>
18. <https://economia.ig.com.br/2021-11-28/brasil-sonegacao-imposto.html>

19. <https://www.brasilefato.com.br/2020/07/25/apos-brumadinho-e-mariana-samarco-e-vale-somam-r-45-bilhoes-em-dividas-com-a-uniao>
20. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
21. <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptao/index.html>
22. <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>
23. https://amazoniasemcorruptao.org.br/?utm_source=Transpar%20Internacional&utm_medium=website&utm_campaign=banner
24. Coelho, Fábio Ulhoa. Curso de direito civil [livro eletrônico] : parte geral I, volume 1 / Fábio Ulhoa Coelho. -- 2. ed. --São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
25. Moraes, Alexandre de Direito constitucional / Alexandre de Moraes. - 30. ed. - São Paulo: Atlas, 2014.
26. Revista Humanidades & Inovação. ISSN: 2358-8322. Periodicidade: Mensal. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO E A AGENDA 2030 DA ONU.

Autores:

- Rachel Cavalcanti Stefanuto: Fez economia na Unicamp e o doutorado em Gestão de Sustentabilidade na Poli/USP e desde lá o que a trouxe até aqui, incluindo a vida acadêmica e a da consultoria para grandes empresas e a formação de empreendedores, foi a educação voltada para a Sustentabilidade. A Educação que trata de temas relacionados à sustentabilidade, incluindo a educação em valores humanos, e tudo que contribua com sua construção é o seu propósito. Assim foi também o seu encontro e a prática da educação voltada à formação em empreendedorismo de impacto socioambiental e a inovação social, pela possibilidade de contribuição que esse campo tem de contribuir com a minimização dos problemas sociais e/ou ambientais.



- **Nelma da Silva Sá:** Educadora, Pedagoga e Facilitadora. Pesquisadora e idealizadora de metodologias ativas de ensino e aprendizagem fundamentadas na Declaração Universal de Direitos Humanos e na Transdisciplinaridade, desde 2004. Consultora de Implantação de Projetos de Cultura de Paz em ambientes escolares e não escolares. Pós-graduada em Transdisciplinaridade e Desenvolvimento Integral do Ser Humano e Psicologia Transpessoal pela Universidade Internacional da Paz. Presidente e Coordenadora Pedagógica da Unipaz São Paulo.

- **José Edilberto da Silva Resende.** Advogado e membro da APS e Representante do CBH Grande e CBH Mogi/Pardo. Pós-graduação Lato Sensu em Ciência Corpo/Mente - Biopsicologia pela Faculdade de Direito de Itu- SP.